

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	14 de julho de 2021
HORÁRIO:	13 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - SEMOB, SEMSA, SEMEL E SEMED , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Itajubá que se seguir.	
Endereço completo: Departamento de Licitação Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva Itajubá – Minas Gerais - CEP 37.500-279	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI
Meios para contato: Celular: (35) 99898-6949 E-mail: licitaitajuba@gmail.com Site: www.itajuba.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.	
Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do site mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitaitajuba@gmail.com	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 434/2021, torna público que fará realizar em seu Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, na sala de reuniões de Licitações, às **13 (Treze) horas do dia 14 de Julho de 2021**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a *Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 2.712/09; Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013, Decreto Municipal nº 5.439, de 19.01.2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.*

II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - SEMOB, SEMSA, SEMEL E SEMED**, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Proposta Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local no Município de Itajubá.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14/07/2021

HORA: 13 Horas

LOCAL: Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

**Avenida Dr. Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva
Itajubá – MINAS GERAIS
CEP 37.500-279**

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais;
- d) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou por preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo para habilitação.

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento.

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme Anexo III –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.**

b) a não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) **ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
DATA DE ABERTURA: 14/07/2021
HORÁRIO: 13 HORAS**

d) **ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
DATA DE ABERTURA: 14/07/2021
HORÁRIO: 13 HORAS**

e) os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados, **autenticados digitalmente ou pela Junta Comercial.**

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação poderá ser realizada até as 12:30 do dia do certame, feita pelo pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, ou efetuada dias anteriores ao certame, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertinente ao Departamento de Licitações.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverá constar a seguinte especificação:

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Itajubá, Anexo IV deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais - R\$-, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias a contar da data de abertura do pregão.

2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Itajubá designa e outros;

3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI**.

5. Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01(PROPOSTA) SOMENTE O ANEXO IV OU SEJA A PROPOSTA SIMPLIFICADA. Finalizada a etapa de lances e declarado o vencedor e empresa habilitada terá 02 (dois) dia úteis para apresentar a proposta realinhada nas planilhas referências (anexo X) que comprovem a exequibilidade da proposta.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

a) cópia **autenticada** da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa **individual/EIRELI**;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, da sede do licitante;

d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo município da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Compete exclusivamente ao licitante, instruir o processo com a correta situação fiscal, correndo por seu total risco a apresentação de informações que não favoreçam concluir pela “Plena regularidade fiscal”

4. A documentação relativa à Regularidade Econômica Financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

b) Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais.

Entende-se por apresentados a forma da Lei o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis que forem assim apresentados:

- a) publicados em diário oficial; ou
b) publicados em jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os termos de abertura e de encerramento; ou
e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na instrução normativa da RFB n. 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação da junta comercial, conforme disposto no art. 14, inciso II, da instrução normativa n. 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no conselho regional de contabilidade – CRC.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no conselho regional de contabilidade – CRC são indispensáveis.

Considerar-se-á comprovada a sua boa situação financeira desde que atinja os seguintes índices:

$$\mathbf{a - Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00}$$

Obs: O índice de liquidez corrente se faz necessário para verificar a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo.

$$\mathbf{b - Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ + Ex. a Longo Prazo}} \geq 1,00}$$

Obs: O índice de Liquidez Geral se faz necessário para verificar a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em longo prazo.

$$\mathbf{c - Índice de End. Geral: \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,75}$$

Obs: O índice de endividamento define a participação de recursos financeiros por terceiros, sendo um indicador de risco que a empresa apresenta.

Solicita-se a demonstração dos índices financeiros das licitantes pela necessidade de superavit-financeiro necessário para que, a empresa vencedora deste certame, possa cumprir os compromissos que terá de assumir, e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, inclusive para a saúde pública, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

5. A qualificação Técnica consistirá em:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes aos serviços a serem prestados compatível com o objeto da Licitação.

6. Declaração conforme modelo no anexo VI deste Edital.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI** do objeto deste Edital e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

b) a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

d) o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;

f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;
- h) o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;
- i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;
- m) se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
- n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
- p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;
- q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves do Município de Itajubá, localizado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.
5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
- a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;
 - b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
 - c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d) ser protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, sito na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279.
7. A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio eletrônico <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/>.
8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Itajubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI.**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Itajubá e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Itajubá convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itajubá.
4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das /Notas Fiscais.
5. Prazo para fornecimento será de acordo com a solicitação da secretaria solicitante após recebimento da ordem de compra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação

02.08.01.10.301.0012.2050.3.3.90.39.00
02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.39.00
02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.39.00
02.13.01.15.452.0021.2127.3.3.90.39.00

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será conforme Anexo I – Relatório de Especificação e Anexo IX Especificações Técnicas.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f) a CONTRATADA obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato,

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itajubá por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Itajubá, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Itajubá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10. A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.itajuba.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relatório de Especificação
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Proposta de Preços;
- Anexo V – Proposta para a licitante vencedora, valores adequados aos lances ofertados
- Anexo VI – Declaração para fins de participação do Pregão Presencial
- Anexo VII - Minuta Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- Anexo IX - Especificações Técnicas
- Anexo X - Tabela SINAPI
- Anexo XI - Valores Adotados

Itajubá-MG 17 de Junho de 2021.

Olívia da Silva Simplício Donizeti
Pregoeiro Port 434/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 199/2021

Modalidade: PREGÃO

Número da Licitação: 077/2021

Aquisição de: Serviços

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 077/2021, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - SEMOB, SEMSA, SEMEL E SEMED,**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	2.820	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL)
2.	4.904	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).
3.	8.016	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).
4.	3.112	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).
5.	528	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE PAVIMENTAÇÃO/MESA VIBROACABADORA (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).
6.	792	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).
7.	528	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL)
8.	528	DIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK (CONFORME ANEXO IX DO EDITAL).

NO DESCONTO PROPOSTO DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS (EPIS, ENCARGOS TRABALHISTAS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES) AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: SERÃO ADMITIDOS 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

Olívia da Silva Simpício Donizeti
Pregoeiro – Port 434/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, **CREDECENCIA** o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Itajubá**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2021** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2021

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do **Pregão Presencial nº 077/2021** do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl. 01/01</i>	
PREGÃO PRESENCIAL		077/2021			
<i>EMPRESA:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>				<i>TEL.:</i>	
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>				<i>INSCR. EST.:</i>	
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT		DESCONTO %
1	DESCREVER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO)

DATA/LOCAL

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO V

**PROPOSTA PARA A LICITANTE VENCEDORA, VALORES ADEQUADOS AOS LANCES OFERTADOS NA
REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

: Município de Itajubá / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			Fl.
PREGÃO PRESENCIAL		077/2021			01/01
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
- PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	DESCONTO %	
1					
2					

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial Nº 077/2021
Processo Nº 199/2021

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajubá, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2021

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelo ato das folhas (_____) do processo de Pregão Presencial Nº 077/2021, processo de registro de preços nº 199/2021, ata eletrônica nº ___/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da lei federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da lei federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a administração municipal e a licitante vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da ata: _____, cnpj nº _____, representado pelo sr(a). _____, à saber:
- 1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO %

2. A administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento será de acordo com a solicitação da secretaria solicitante após recebimento da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da unidade orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2050.3.3.90.39.00

02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.39.00

02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.39.00

02.13.01.15.452.0021.2127.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência por escrito;
- 8.3. Multa
- 8.4. Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a administração
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços (contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da ata de registro de preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços e no impedimento de contratar com o município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses do artigo 78. Da lei federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 077/2021
11. Faz parte integrante desta ata de registro de preços, o edital de Pregão Presencial nº 077/2021, a nota de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do(a) sr(a) Representante da secretaria municipal de saúde; sr(a)..... representante da secretaria municipal de educação e o sr(a)..... representante da secretaria municipal de obras, Sr(a) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
13. As questões oriundas desta ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no foro da comarca de itajubá - mg, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente ata de registro de preços, que vai assinada pelo senhor _____, representando a detentora.

Itajubá, ____ de _____ de 2021.

Detentora da ata

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº ----/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 199/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2050.3.3.90.39.00
02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.39.00
02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.39.00
02.13.01.15.452.0021.2127.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL SOBRE A TABELA SINAPI, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ - SEMOB, SEMSA, SEMEL E SEMED**, conforme especificações previstas no **ANEXO I** do Processo Licitatório nº 077/2021.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses contados a partir de sua publicação podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até sessenta – 60 – meses.

CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento será de acordo com a solicitação da secretaria solicitante após recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SETIMA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCONTO %
1.			
2.			
VALOR TOTAL:.....			

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e **fiscalização** através do Sr, representante da Secretaria Municipal de, Sr, representante da Secretaria Municipal de, Sr, representante da Secretaria Municipal de o qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretária Municipal de Planejamento
Edna Maria Lopes Dias

CONTRATADA

VISTO DO PROJU:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, com a disponibilização de ferramentas manuais necessárias para a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de dias trabalhadas e pisos salariais definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria e planilha SINAPI (planilha oficial disponibilizada pela CAIXA), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Esportes - SEMEL

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Itajubá, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Esportes - SEMEL, vem realizando diversos serviços relacionados à melhoria dos espaços públicos no âmbito de todo território urbano e rural no município de Itajubá, através destes serviços desenvolvidos, a SEMOB, adquiriu maquinários e equipamentos com o propósito de buscar maior eficiência, resultando assim na otimização dos processos e procedimentos relacionados às demandas e metas estabelecidas pelo chefe do poder executivo. Entretanto, com a chegada de novos equipamentos, surge à necessidade, há tempos identificada, de contratação de uma empresa que forneça mão de obra específica visando à manutenção, operação e apoio técnico durante toda a execução dos serviços prestados.

A terceirização destes serviços propõe à conservação dos equipamentos de patrimônio público, além de oferecer melhores condições aos que fazem parte da frota. Dessa maneira, seu principal objetivo será o auxílio técnico, por meio do controle tecnológico em todas as demandas de preparação do solo e pavimentações.

Neste tocante, insta destacar a justificativa para subsidiar a presente contratação: A realização dos serviços supracitados, de forma terceirizada, torna-se necessária para o preenchimento das lacunas que ainda existem, bem como o auxílio no atendimento à demanda instalada, uma vez que esta prefeitura não dispõe de recursos humanos em seu quadro de pessoal. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções que remetem a uma parcial correspondência no quadro de pessoal desta prefeitura, denota-se uma tendência das administrações públicas municipais em promover a extinção de determinados cargos ligados a atividades públicas e estritamente acessórias ou que tenham demanda com previsibilidade de temporalidade.

Assim, sem qualquer perspectiva de realização de concurso público para o preenchimento dos cargos públicos ligados às atividades em que se pretende terceirizar e visando atender de forma mais completa e eficiente todas as demandas, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que forneça os profissionais doravante especificados.

Portanto, a Prefeitura Municipal, optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade - finalidade da prefeitura Municipal de Itajubá, para a execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o desenvolvimento das obras públicas, como é o caso dos serviços terceirizados em que se pretende contratar.

Em razão da busca na prática dos princípios de eficiência e de efetividade, quando se propõem alcançar uma alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração, principalmente em suas atividades meio e apoio operacional, o que não seriam possíveis sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Sendo assim, a terceirização dos serviços ressaltados têm sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se, desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, ao conceito de serviço continuado.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, com a disponibilização de ferramentas manuais necessárias para a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de dias e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria e planilha SINAPI (planilha oficial disponibilizada pela CAIXA), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajubá, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CARGA MENSAL TRABALHADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
PEDREIRO	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA
SERVENTE	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA
PINTOR	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA
MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA
OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA
JARDINEIRO	22 Dias	44 Hrs	7,33 hrs	01 ANO DE EXPERIÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Pedreiro** – Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Os principais serviços a serem realizados são os descritos neste item. Os serviços listados, no entanto, não são exaustivos. A CONTRATADA deve identificar os serviços faltantes, inserir no plano, que será aprovado pela CONTRATANTE.

- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Rebocar estruturas construídas;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- Operar betoneira;
- Assentamento de azulejos, pisos e outros tipos de acabamentos;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.2. **Servente** – Executar tarefas manuais simples na construção civil:

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.
- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.3. **Pintor** – Realiza pintura em paredes e demais superfícies:

- Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento;
- Aplica papel de parede e gesso para acabamento;
- Pintura em paredes internas, externas, corrimões, portas, janelas e demais superfícies;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.4. **Mecânico de equipamentos pesados** – responsável por realizar a manutenção em componentes, equipamentos e máquinas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- Planejar manutenções, avaliando condições de funcionamento e desempenho das máquinas e equipamentos;
- Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas;
- Documentar informações técnicas;
- Fazer manutenção preventiva e corretiva;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.5. Motorista operador de caminhão muncck – Operar caminhão equipado com guincho tipo muncck:

- Zelar pela segurança da operação;
- Zelar pelas condições do equipamento (verificar e realizar manutenções básicas);
- Posicionar o veículo em local firme;
- Nivelar o veículo para execução dos serviços (uso de patolas e afins);
- Realizar a amarração dos materiais/equipamentos para içamento, respeitando normas;
- Operar guincho;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.6. Operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora – Operar maquinários correlacionados a pavimentação:

- Zelar pela segurança da operação;
- Zelar pelas condições do equipamento (verificar e realizar manutenções básicas);
- Respeitar especificações técnicas para execução do serviço;
- Realizar o deslocamento conforme programação;
- Controlar o abastecimento de material do equipamento;
- Controlar o andamento da operação;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.7. Operador de usina de asfalto, de solos ou de concreto – Operar maquinários correlacionados a pavimentação:

- Zelar pela segurança da operação;
- Zelar pelas condições do equipamento (verificar e realizar manutenções básicas);
- Operar a usina e controlar a produção de massa asfáltica fria ou quente;
- Receber materiais de emulsão asfáltica, RL1C, CM30, RR, pó de pedra e brita, diversas graduações para abastecer a usina;
- Controlar a produção de asfalto na usina;
- Carregar caminhões com massa FRIA OU QUENTE;
- Fazer a limpeza com óleo, necessária e diariamente na usina;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

3.8. Jardineiro – Operar maquinários correlacionados a manutenção de jardins e gramados:

- Zelar pela segurança da operação;
- Zelar pelas condições dos equipamentos (verificar e realizar manutenções básicas);
- Manusear cortador de grama, roçadeiras, motosserras e moto podas;
- Realizar podas;
- Manutenção de jardins, gramados, encostas e demais arborizações (cortes de grama e aplicação de agrícolas);
- Criação e implantação de novos gramados;
- Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

4. FERRAMENTAS MANUAIS

4.1. Sendo que dos cargos de pedreiro, servente e pintor:

A contratada terá por obrigação o fornecimento de ferramenta manuais básicas, de boa qualidade e durabilidade, aos seus funcionários, todos eles, itens que são considerados fundamentais para serviços do dia a dia.

- Enxada;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- Cavadores;
- Carrinho de mão;
- Jogo de chaves combinadas (conjunto simples de 10 peças – numeração 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 mm);
- Chave de fenda, grifo, inglesa e phillips;
- Colher de pedreiro;
- Pá;
- Prumo;
- Rolo de pintura;

- Pincel;
- Trena (simples – 5 m);
- Conjunto de alicates (universal, de pressão, de bico);
- Furadeira;
- Parafusadeira;
- Martelos;
- Marreta;
- Serras;
- Esquadro;
- Desempenadeira;
- Linha;
- Ponteiro; 4.2. Sendo que dos cargos de mecânico, motorista e operador de caminhão munck, operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora e operador de usina de asfalto, solos ou de concreto:

Enxada;

- Picareta;
- Jogo de chaves combinadas (conjunto completo de 18 peças – numeração 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 mm);
- Jogo de chaves allen (conjunto completo de 30 peças – numeração 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm e 0,028 - 0,035 - 0,050 - 1/16 - 5/64 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - 3/8 Pol.)
- Jogo kit de soquete e acessórios;
- Chave de fenda, grifo, inglesa e phillips;
- Jogo de chave de biela (conjunto completo de 12 peças – numeração 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 mm)
- Conjunto de alicates (universal, de pressão, de bico);
- Trena (simples – 5 m);
- Martelos;
- Marreta;

4.3. Sendo que do cargo de jardineiro:

- Enxada;
- Picareta;
- Sacho;
- Colher de pedreiro;
- Cavadores;
- Carrinho de mão;
- Chave de fenda, grifo, inglesa e phillips;
- Pá;
- Cortador de grama;
- Motosserra;
- Moto-poda;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- Roçadeira;
- Tesoura de poda;
- Rastelo;
- Conjunto de alicates (universal, de pressão, de bico);
- Trena (simples – 5 m);
- Serrote.

OBS: O manuseio e conservação das ferramentas será de inteira responsabilidade do funcionário, assim como a reposição e ou eventual troca fica a inteira responsabilidade da empresa vencedora.

5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL 5.1. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

5.2. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.

5.3. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

5.4. Todos os profissionais deverão utilizar uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico encarregado que efetuará visita técnica diárias nos locais do contrato e acompanhamento semanal por engenheiro civil. Também haverá inspeções rotineiras de supervisor qualificado do município a ser designado como fiscal do contrato.

5.5. A proposta para cada item constante da Planilha de Quantitativos da Licitante, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

5.6. Todos os locais determinados pelas Secretarias no desenvolvimento do contrato.

5.7. O órgão CONTRATANTE fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás, ferramentas manuais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 7.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência da CONTRATANTE e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificados nos instrumentos alhures mencionados;
- 7.3. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- 7.5. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- 7.6. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;
- 7.7. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste anexo;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.12. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência;
- 7.13. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, ferramentas manuais além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.14. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.15. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;
- 7.16. A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 7.17. Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 7.18. Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.19. Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho;
- 7.20. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos do Município de Itajubá, informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal;
- 7.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.22. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;
- 7.23. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 7.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;
- 7.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.29. Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;
- 7.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

- 7.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.34. Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;
- 7.35. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações deste executivo municipal;
- 7.36. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da PREFEITURA;
- 7.37. O atraso no pagamento de fatura por parte da PREFEITURA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.39. Prestar a Garantia no prazo e forma prevista neste termo de referência;
- 7.40. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º- B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 7.41. Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.42. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a Contratante, ou seja, uma sede ou filial no município de Itajubá, às suas expensas, devidamente registrada na Junta Comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exigidos por lei, inclusive junto ao Ministério do Trabalho, com endereço fixo e telefone (fixo ou celular).

8. UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

- 8.1. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes;
- 8.2. As cores, modelos, tecidos, quantitativos e prazos de entrega dos uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser previamente aprovados pela Contratante;
- 8.3. Os uniformes deverão constar os dizeres “A Serviço da Prefeitura Municipal de Itajubá” ou em sua impossibilidade identificação com credencial e crachá funcional;
- 8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9. GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;
- 9.2. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o artigo 71 da lei 8.666/93;
- 9.3. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;
- 9.4. A Contratante, deverá comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados;

10.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até **30 (Trinta) dias**, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, (SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, inclusive os

Processo n.º 199/2021 – Pag. 29

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• CEL 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

afastados por motivo de doença ou férias), contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da Contratada;

10.3. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

10.5. A efetivação do pagamento dar-se á após a entrega da nota Fiscal/Fatura na Diretoria financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação;

10.7. Qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

10.8. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como “**Serviço Executado**”.

11. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

11.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.2. Compete ao responsável pela fiscalização: *11.2.1.* Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

11.2.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato deverá seguir: fiscalização inicial (no momento em que a prestação do serviço é iniciada), a fiscalização mensal (feita antes do pagamento da fatura), fiscalização diária e fiscalização especial, sempre por servidor designado.

12.1. Fiscalização Inicial

12.1.1. Elaborar planilha resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação), horário de trabalho;

12.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

12.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

12.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

12.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.2. Fiscalização Mensal

12.2.1. Elaborar planilha mensal que conterá as seguintes informações: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.2.2. Verificada a planilha. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

12.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: *12.2.3.1.* Do pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

12.2.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.3. Fiscalização Diária

12.3.1. Conferir quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;

12.3.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

12.3.3. Verificar o uso e condições dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

12.4. Fiscalização Especial

12.4.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa contratada no dia e percentual previstos;

12.4.2. Controle de férias e licenças dos empregados em planilha;

12.4.3. A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

12.4.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita à Contratada, garantido o contraditório.

12.4.5. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

12.4.6. A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

12.4.7. O Fiscal do contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações;

12.4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e/ou termos de Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante;

12.4.9. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à contratante, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

Lucimara Aparecida da Silva Borges
Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços (Interina)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

Anexo X – Tabela SINAPI

PREFEITURA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ												
ITAJUBÁ		Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br												
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!		GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!												
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA										COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ														
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PESSOAL/EQUIPAMENTOS	QUANT.	CÓDIGO / REFERÊNCIA (SINAPI - MINAS GERAIS - SET 2020)	BAL. HR\$ (220) h/ref. CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO SINAPI	PPRA, PCMSO, ABO, Unif., EPI	CESTA BÁSICA	VALE TRANSP.	FERR. MANUAIS	CUSTO SUB TOTAL	ENCARGOS - BDI - CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - 28,00%	CUSTO TOTAL	HORA TRABALHADA POR DIA - 7,3333 H	CUSTO TOTAL POR DIA	
Fornecimento de mão de obra														
01	pedreiro	1	SINAPI INSUMOS 4750	R\$ 17,07	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 22,07	R\$ 6,18	R\$ 28,25	7,3333	R\$ 207,17	
02	servente	1	SINAPI INSUMOS 6111	R\$ 11,16	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 16,16	R\$ 4,53	R\$ 20,69	7,3333	R\$ 161,73	
03	pintor	1	SINAPI INSUMOS 4783	R\$ 17,07	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 22,07	R\$ 6,18	R\$ 28,25	7,3333	R\$ 207,17	
04	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	1	SINAPI INSUMOS 4058	R\$ 22,00	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 27,00	R\$ 7,56	R\$ 34,56	7,3333	R\$ 253,44	
05	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	1	SINAPI INSUMOS 4096	R\$ 18,98	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 23,98	R\$ 6,72	R\$ 30,70	7,3333	R\$ 226,13	
06	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROCADABADORA	1	SINAPI INSUMOS 25939	R\$ 21,43	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 26,43	R\$ 7,40	R\$ 33,83	7,3333	R\$ 248,09	
07	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO	1	SINAPI INSUMOS 4233	R\$ 18,40	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 23,40	R\$ 6,55	R\$ 29,95	7,3333	R\$ 218,63	
08	JARDINEIRO	1	SINAPI INSUMOS 25964	R\$ 16,51	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 21,51	R\$ 6,02	R\$ 27,53	7,3333	R\$ 201,88	
<p>REFERÊNCIA DE PREÇOS ADOTADOS DE MÃO DE OBRA: MINAS GERAIS, SINAPI - ONERADA, INSUMOS, SETEMBRO 2020.</p> <p>SINAPI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020)</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS FICAIS PARA: DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS - PÁGINA 5; E MÃO DE OBRA - PÁGINA 05 À 15</p> <p>TABELA 02: VALORES ADOTADOS DOS ENCARGOS: AC; SG; RISCO; DF E LUCRO (CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013)</p>														
<p>LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (INTERINA)</p>														

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

**ANEXO XI
VALORES ADOTADOS**

TABELA 02 VALORES DE ENCARGOS ADOTADOS		
DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (%)
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,33%
Lucro	L	12,00%
TRIBUTOS (IMPOSTO COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS)	ISS	0,80%
TOTAL		28,00%
VALORES RETIRADOS DA COMPOSIÇÃO DO BDI (SINAPI, JULHO 2019) CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013.		

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (INTERINA)